EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, por meio de seu Presidente, Sr. Vicente José Ferreira Zuza, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 4.543.038 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 844.985.874-72, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

O certame será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CRITÉRIO DO JULGAMENTO: Menor Preço po Item, considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata e às demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: https://bnc.org.br/.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h do dia 28 de setembro de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h do dia 09 de outubro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 9h do dia 09 de outubro de 2026.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

( ) ABERTO
(X) ABERTO E FECHADO

Qualquer dúvida relacionada ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa Nacional de Compras, pelo telefone de Curitiba/PR (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Todas as referências de tempo constantes no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, sendo assim registradas no sistema e na documentação referente ao certame.

O endereço eletrônico para formalização de consultas é camara.afo@gmail.com, ou estas poderão ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, na Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, compreendendo computadores do tipo desktop, monitores de vídeo, computadores portáteis (notebooks), impressoras multifuncionais, unidades de nobreak e conjuntos de caixas de som, bem como materiais permanentes complementares, compreendendo mobiliário de escritório destinado ao arquivamento e à guarda segura de documentos, e aparelhos de climatização do tipo Split, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme as especificações técnicas mínimas, quantitativos e condições de fornecimento detalhados no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II) deste Edital.

1.2. As características técnicas mínimas exigíveis de cada item foram fixadas exclusivamente por parâmetros objetivos de desempenho e qualidade, sendo vedado qualquer direcionamento a marca ou fornecedor específico; a indicação de equipamento de referência, quando constar, tem caráter meramente exemplificativo, para fins de aferição de equivalência técnica, sendo sempre aceitos produtos de outras marcas com características e desempenho iguais, equivalentes ou superiores aos exigidos.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações constantes deste preâmbulo e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as condições e exigências do Termo de Referência.

1.4. Relação resumida dos itens objeto do Registro de Preços, com os respectivos quantitativos máximos estimados e valores de referência apurados em pesquisa de

mercado preliminar, sujeitos à confirmação e, se necessário, ao ajuste mediante pesquisa de preços formal, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP NOVO, equipado com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.5, GHz, memória cache mínima de 12 MB. Processadores de referência: Intel Core i5-12400 ou AMD Ryzen 5 5500, sendo aceitos processadores equivalentes ou superiores em desempenho; placa-mãe compatível com o processador e demais componentes, com suporte a memória DDR4, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, conexões USB e saídas de vídeo HDMI e VGA, ou adaptadores que garantam as referidas conexões; memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4, com possibilidade de expansão; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB, interface SATA III, M.2 NVMe ou tecnologia equivalente ou superior; fonte de alimentação com potência mínima de 350 W, bivolt automática, com seleção automática da tensão de entrada, não sendo aceita fonte com chave seletora manual de tensão 110/220 V; sistema de refrigeração (cooler) adequado ao processador; gabinete/invólucro resistente, adequado para utilização em ambiente de escritório, proporcionando proteção aos componentes internos. O equipamento deverá possuir sistemas de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, garantindo maior segurança aos componentes. Deverá ser fornecido com teclado padrão ABNT2 USB e mouse óptico USB, bem como todos os cabos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos com características iguais, equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas. Deverá ser fornecido com Sistema Operacional Windows 11 Professional ou superior, devidamente licenciado, instalado e operacional. O equipamento deverá ser entregue completo, montado, testado e em pleno funcionamento, com todos os cabos e acessórios necessários. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto fornecido.	14	R$3.889,33	R$54.450,62

2	MONITOR LED NOVO, com tela de no mínimo 20 polegadas, formato widescreen 16:9, resolução mínima de 1600 × 900 pixels, suporte a 16,7 milhões de cores, tempo de resposta de no máximo 5 ms, taxa de atualização mínima de 60 Hz, brilho mínimo de 250 cd/m² e ângulo de visão mínimo de 160° horizontal e 140° vertical. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada VGA, devendo acompanhar cabo HDMI compatível para conexão ao computador. Deverá possuir base/suporte para utilização sobre mesa, bem como compatibilidade com padrão de fixação VESA 100 × 100 mm. Alimentação por fonte interna ou adaptador externo, desde que bivolt automático, não sendo aceita alimentação que exija seleção manual de tensão por chave 110/220 V. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabo de alimentação e cabo HDMI. Serão aceitos equipamentos com características iguais, equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	14	R$688,31	R$9.636,34
3	NOBREAK NOVO, com potência nominal mínima de 600 VA, tensão de entrada 115/220 V, tensão de saída 115 V, frequência de operação de 50/60 Hz e autonomia de até 30 minutos, conforme a carga conectada. Deverá possuir bateria interna selada do tipo VRLA, tensão de barramento de 12 Vcc, com bateria de capacidade mínima de 7 Ah. Deverá possuir tomada de saída no padrão brasileiro NBR 14136, compatíveis com os equipamentos a serem alimentados Garantia mínima de 12 (doze) meses.	14	R$544,35	R$7.620,90
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NOVA, colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner), utilizando sistema de tanque de tinta recarregável, sem utilização de cartuchos convencionais. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: EPSON ECOTANK L3250, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE OUTRAS MARCAS COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES. Deverá possuir resolução máxima de impressão de, no mínimo, 5.760 × 1.440 dpi; velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto (ppm) em preto e até 15 ppm em cores, ou desempenho	11	R$1.543,54	R$16.978,94

	equivalente ou superior; bandeja de entrada com capacidade mínima para 100 folhas de papel A4 e capacidade de saída mínima de 30 folhas A4; suporte à impressão em papel comum, papel fotográfico, envelopes e outros papéis compatíveis; suporte a formatos A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, envelopes e papel fotográfico, entre outros formatos suportados pelo equipamento; e impressão frente e verso, podendo ser manual. O scanner deverá possuir resolução óptica de, no mínimo, 1.200 × 2.400 dpi, área de digitalização compatível com documentos de até A4 e capacidade de digitalização colorida. Deverá possuir conectividade por USB 2.0 ou superior, Wi-Fi e Wi-Fi Direct, possibilitando impressão por computador e por dispositivos móveis através da rede sem fio. Deverá possuir compatibilidade com sistemas operacionais Windows atuais, incluindo versões de 32 e/ou 64 bits, conforme disponibilidade do fabricante. O equipamento deverá possuir alimentação bivolt automática ou fonte/adaptador bivolt automático compatível, sem necessidade de seleção manual da tensão 110/220 V. Deverá acompanhar cabo USB, cabo de alimentação, conjunto inicial de tintas e demais acessórios indispensáveis para instalação e funcionamento do equipamento. O sistema de tanque de tinta deverá proporcionar alto rendimento, tendo como referência rendimento de até aproximadamente 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas por conjunto de tintas, admitindo-se variações conforme metodologia de medição do fabricante. Todos os itens necessários à instalação deverão acompanhar o produto. Serão aceitos equipamentos com características iguais, equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
5	NOTEBOOK NOVO, equipado com processador de no mínimo 8 núcleos e 16 threads, frequência base mínima de 3,2 GHz, frequência máxima de até 4,75 GHz, memória cache mínima de 16 MB L3, ou processador com desempenho equivalente ou superior. Processador de referência: AMD Ryzen 7 7735HS, sendo aceitos processadores equivalentes ou superiores em desempenho. Memória RAM de no mínimo 16 GB DDR5, frequência mínima de 4.800 MHz, com possibilidade de expansão para no mínimo 32 GB. Será admitida memória parcialmente soldada à	03	R$6.349,37	R$19.048,11

	placa-mãe, desde que o equipamento possua possibilidade de expansão conforme especificado. Armazenamento interno em SSD com capacidade mínima de 512 GB, padrão M.2 NVMe PCIe, ou tecnologia equivalente ou superior. Tela de no mínimo 15,3 polegadas, resolução mínima WUXGA (1920 × 1200 pixels), painel IPS, WVA ou tecnologia equivalente ou superior, formato 16:10, brilho mínimo de 300 nits, taxa de atualização mínima de 60 Hz e acabamento antirreflexo (anti-glare). Sistema gráfico integrado ou dedicado, com desempenho equivalente ou superior ao AMD Radeon 680M Graphics, utilizado como referência. Deverá possuir conectividade Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.3 ou superior. Deverá possuir webcam integrada com resolução mínima HD 720p e obturador físico de privacidade, microfone integrado e sistema de áudio estéreo integrado. Deverá possuir, no mínimo: 02 portas USB-A, sendo compatíveis com USB 3.2 ou superior; 01 porta USB-C, com suporte a transferência de dados e saída de vídeo; 01 saída HDMI; 01 conexão de áudio de 3,5 mm (combo para fone/microfone). Leitor de cartão de memória SD ou equivalente poderá ser integrado ao equipamento. Teclado integrado padrão ABNT2, obrigatoriamente com teclado numérico dedicado. Bateria interna com capacidade mínima de 50 Wh, com suporte a tecnologia de carregamento rápido ou equivalente, e adaptador/carregador de potência mínima de 65 W, compatível com o equipamento e bivolt automático. Deverá ser fornecido com Sistema Operacional Windows 11 Professional ou superior, devidamente licenciado, instalado e operacional. Deverá acompanhar fonte/carregador, cabo de alimentação, manual de instruções em português, quando disponibilizado pelo fabricante, e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: LENOVO IDEAPAD SLIM 3, COM PROCESSADOR AMD RYZEN 7 7735HS, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE OUTRAS MARCAS COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES. Serão aceitos equipamentos com características iguais, equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			

6	CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM NOVO, para utilização em computador desktop ou notebook, composto por 02 (duas) caixas de som, com potência mínima de 3 W por canal (3 W × 2), totalizando 6 W, ou superior. Alto-falantes (drivers) de aproximadamente 3,5 polegadas ou configuração equivalente; impedância de 4 Ohms ou equivalente; sensibilidade mínima de aproximadamente 85 dB; resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz, ou faixa equivalente ou superior. Deverá possuir controle de volume de fácil acesso e conexão de áudio por plugue P2 de 3,5 mm, compatível com computadores e notebooks. Alimentação através de porta USB 5 V, dispensando fonte de alimentação ligada diretamente à rede elétrica. Poderá possuir iluminação RGB integrada, sem que esta característica prejudique as demais funcionalidades do equipamento. Design compacto, adequado para utilização sobre mesa, devendo acompanhar todos os cabos necessários para conexão de áudio e alimentação. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: RISE MODE AURA SOUND S1, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE OUTRAS MARCAS COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES. Serão aceitos equipamentos com características iguais, equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	14	R$107,27	R$1.501,78
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA PROFISSIONAL COM TANQUE DE TINTA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NOVA, colorida, destinada a serviços administrativos e uso contínuo em ambiente de escritório, com funções de impressão, cópia e digitalização, utilizando sistema de tanque de tinta recarregável, sem utilização de cartuchos convencionais. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: EPSON ECOTANK L6370, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE OUTRAS MARCAS COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES. IMPRESSÃO: tecnologia de impressão por jato de tinta; resolução máxima de impressão de no mínimo 4.800 × 1.200 dpi; velocidade de impressão de até 35 páginas por minuto (ppm) em preto e até 23 páginas por minuto (ppm) em cores, ou desempenho equivalente ou superior; impressão frente e verso automática (Duplex).	4	R$3.015,38	R$12.061,52

	MANUSEIO DE PAPEL: bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas de papel A4 e bandeja de saída com capacidade mínima para 30 folhas. Deverá suportar, no mínimo, os formatos A4, Carta, Ofício/Legal, Executivo, A6, envelopes e formatos fotográficos, além de outros formatos compatíveis com o equipamento. Deverá possuir Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 folhas, permitindo alimentação automática de documentos para digitalização e/ou cópia. SCANNER: scanner colorido integrado, com resolução óptica mínima de 1.200 × 2.400 dpi, área de digitalização compatível com documentos de tamanho A4 ou Carta, permitindo digitalização através da mesa e do alimentador automático de documentos (ADF). CÓPIA: função de cópia integrada, colorida e monocromática, com suporte a documentos de tamanho mínimo A4 ou Carta e resolução de cópia de até 600 × 600 dpi ou superior. CONECTIVIDADE: deverá possuir, no mínimo, conexão USB de alta velocidade, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Ethernet, possibilitando sua utilização tanto por conexão direta quanto através de rede cabeada e rede sem fio. Deverá possuir painel de controle integrado com visor LCD colorido, com tamanho mínimo aproximado de 2,4 polegadas, permitindo acesso e configuração das principais funções do equipamento. Deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou versões posteriores, bem como possuir suporte a impressão e digitalização através de dispositivos móveis, conforme recursos disponibilizados pelo fabricante. ALIMENTAÇÃO: tensão de funcionamento 100 a 240 V, bivolt automática, frequência de 50/60 Hz, não sendo aceita alimentação que exija seleção manual de tensão por chave 110/220 V. Deverá acompanhar cabo de alimentação, conjunto inicial completo de tintas (preto, ciano, magenta e amarelo), manual ou guia de instalação e demais acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento. Caso o cabo USB de dados não seja fornecido originalmente pelo fabricante, a empresa fornecedora deverá fornecer 01 (um) cabo USB compatível, sem custo adicional, de forma que o equipamento seja entregue completo e pronto para instalação.			

	Serão aceitos equipamentos com características iguais, equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
8	Armário Funcional 100% MDF (Medium Density Fiberboard) 18mm, linha corporativa, dimensões mínimas de 800mm (largura) x 2200mm (altura) x 450mm (profundidade). Equipado com 2 (duas) portas de giro/abrir, com sistema de abertura por puxador usinado tipo cava na própria estrutura do MDF (eliminando a necessidade de puxadores externos/sobrepostos). Contém fechadura com chave (com chave reserva) e sistema de travamento de segurança para restrição de acesso físico a documentos, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Estrutura interna composta por prateleira(s) fixa(s) para travamento e garantia da integridade estrutural do móvel, acompanhada(s) de 2 (duas) prateleiras móveis e reguláveis em altura. A modulação deve garantir espaçamento útil livre de no mínimo 400mm (40cm) entre os vãos para acomodação de pastas organizadoras tipo AZ. Ferragens de alta durabilidade (fabricante BLUM, FGVTN, Häfele ou similar), dobradiças metálicas reforçadas e sapatas niveladoras de piso. Cor: Preta (revestimento BP ou TX). Atendimento às normas ABNT NBR 13961 e NR-17. Garantia com assistência técnica mínima de 3 anos.	6	R$2.043,68	R$12.262,08
9	Gaveteiro Volante para Escritório (4 Gavetas), confeccionado em MDF (Medium Density Fiberboard) de 18mm de espessura com revestimento melamínico de alta pressão (BP) na cor Preta. Equipado com 4 (quatro) gavetas com corrediças metálicas (telescópicas) de deslizamento suave e sistema de abertura por puxador usinado tipo cava na própria face frontal da gaveta em MDF (eliminando a necessidade de puxadores externos/sobrepostos). Equipado com 4 (quatro) gavetas com frentes embutidas (as faces frontais das gavetas devem ficar alojadas internamente ao perímetro estrutural do móvel, niveladas ou recuadas em relação às laterais, base e tampo, e não sobrepostas). Ferragens de alta durabilidade (corrediças, fechadura e rodízios) de fabricante BLUM, FGVTN, Häfele ou similar. Sistema de segurança equipado com fechadura frontal com chave (com chave reserva) para travamento simultâneo das gavetas, garantindo restrição de acesso a documentos em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Base móvel dotada de rodízios duplos giratórios	6	R$1.182,50	R$7.095,00

	em nylon/poliuretano (com trava/freio nos rodízios frontais) para recolhimento e movimentação sob bancadas. Dimensões aproximadas: 400mm a 450mm (largura) x 500mm a 550mm (profundidade) x 600mm (altura). Atendimento às normas ABNT NBR 13961 e NR-17. Garantia com assistência técnica mínima de 3 anos.			
10	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - Sistema de condicionamento de ar modelo Split (High Wall), ciclo frio, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs/h. Equipado com tecnologia inverter (compressor de velocidade variável para maior eficiência energética). Deve possuir Selo Procel de eficiência energética categoria "A" (classificação do INMETRO). Unidades evaporadora e condensadora devem ser fabricadas obrigatoriamente com serpentina em tubos de cobre (não será aceita serpentina de alumínio), para garantir maior durabilidade e resistência à corrosão. Utilização obrigatória de gás refrigerante ecológico R-32, visando o atendimento a critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental (zero impacto na camada de ozônio e baixo potencial de aquecimento global). Acompanha controle remoto sem fio, direcionador de ar (aletas) com saída regulável, painel eletrônico e controle digital de temperatura. Voltagem/Tensão de alimentação: 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	6	R$2.469,79	R$14.818,74
11	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - Sistema de condicionamento de ar modelo Split (High Wall), ciclo frio, capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs/h. Equipado com tecnologia Inverter (compressor de velocidade variável para maior eficiência energética). Deve possuir Selo Procel de eficiência energética categoria "A" (classificação do INMETRO). Unidades evaporadora e condensadora devem ser fabricadas obrigatoriamente com serpentina em tubos de cobre (não será aceita serpentina de alumínio), para garantir maior durabilidade e resistência à corrosão. Utilização obrigatória de gás refrigerante ecológico R-32, visando o atendimento a critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental (zero impacto na camada de ozônio e baixo potencial de aquecimento global). Acompanha controle remoto sem fio, direcionador de ar (aletas) com saída regulável, painel eletrônico e controle digital de temperatura. Voltagem/Tensão de alimentação: 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	R$4.811,12	R$4.811,12
	Total			**R$ 160.285,15**

1.5. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 160.285,15 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, devendo tal valor ser confirmado e, se necessário, ajustado mediante pesquisa de preços formal a ser juntada aos autos antes da divulgação do Edital.

1.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade ou qualquer quantitativo dos itens registrados, constituindo os quantitativos estimados meras referências para fins de planejamento, facultada a contratação por outros meios, respeitada a legislação de licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7. Integram este Edital, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Minuta de Declaração Unificada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, nos seguintes termos:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.2. O presente certame adota a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão

> sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A publicidade deste Edital observará o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). [...] é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio https://bnc.org.br/.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de

atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação, constantes deste Edital e de seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciados no sistema eletrônico indicado no item 3.1.

4.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, notadamente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, ao prazo para regularização e ao critério de desempate previsto no item 10 deste Edital.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluídos aqueles que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declarados inidôneos, bem como as demais hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do sistema eletrônico utilizado pela Administração, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enquadrar-se, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes campos:

a) valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;
b) marca do produto ofertado, quando exigida a indicação para fins de aferição de equivalência técnica;
c) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo e demais elementos que o identifiquem.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora registrada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. Nos preços unitário e global ofertados para os itens de mobiliário (Item 8 – Armário Funcional e Item 9 – Gaveteiro Volante para Escritório) e para os equipamentos de informática, deverão estar obrigatoriamente inclusos todos os custos com frete, carga, descarga, transporte, seguro, mão de obra especializada e montagem, nos termos do item 19 deste Edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, a cobrança em separado desses encargos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme definido no preâmbulo, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável ao pregão eletrônico.

8.3. Na hipótese de adoção do modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes conforme o critério de julgamento, com prorrogações automáticas nos termos do regulamento do sistema eletrônico utilizado, de modo a assegurar tempo mínimo de disputa a todos os participantes.

8.4. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I);
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, apurado individualmente para cada um dos 11 (onze) itens que compõem o objeto, de modo a viabilizar a ampla participação de fornecedores especializados em cada segmento (informática, mobiliário e climatização), inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber; e, por fim, sorteio.

10.2. Nas licitações, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empatadas as propostas apresentadas por essas entidades que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar para cada item observará as quatro dimensões acima, nos seguintes termos:

11.2.1. Habilitação jurídica

a) Contrato social e suas alterações (sociedades empresárias), ou estatuto social consolidado (sociedades anônimas e associações), ou requerimento de empresário (empresa individual sem sócios), devidamente registrado ou inscrito no órgão competente;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
c) Instrumento público ou particular de procuração, quando o representante legal não for sócio-gerente ou diretor, comprovando os poderes do outorgante;
d) Declaração unificada para fins de habilitação (Anexo V).

11.2.2. Habilitação técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o fornecimento pretendido;
b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da

licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de janeiro de 2011;
g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

11.2.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de processos cíveis (PJe) de pessoa jurídica, para fins de licitação, expedida via internet, específica para licitação, de 1º e de 2º Graus;
c) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.2.5. Documentação complementar:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/;
c) Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade; e
d) Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/;
e) Declaração Unificada para fins de Habilitação.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora,

prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. Serão considerados, para fins de habilitação, exclusivamente os documentos que se encontrem dentro do respectivo prazo de validade na data de sua apresentação. Na hipótese de o documento não consignar prazo de validade, ou de este ser omisso, será admitido aquele emitido há, no máximo, 3 (três) meses, contados da data de sua apresentação.

11.7. O não atendimento às condições e exigências estabelecidas para fins de habilitação implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando constatada a ocorrência de infração administrativa, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter as especificações do objeto de forma detalhada, o valor unitário e total do item, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com os respectivos memoriais descritivos, quando aplicável.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e da aplicação de eventual sanção à fornecedora registrada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro

autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O recurso contra decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro não terá efeito suspensivo, ressalvada disposição legal em contrário.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses: quando houver a necessidade de exame mais detalhado dos documentos apresentados, mediante suspensão da sessão para exame de diligências; ou quando ocorrer a inabilitação da licitante vencedora ou a desclassificação de sua proposta por qualquer motivo, sendo necessário examinar as demais propostas ou os documentos de habilitação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

14.2. Todos os participantes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou, quando for o caso, também por meio do Diário Oficial, para os licitantes ausentes, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidos no ato convocatório, podendo o prazo para assinatura ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora registrada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara

Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

16.2. A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV, terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação aplicável, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.3. Durante a vigência da Ata, a Câmara Municipal não é obrigada a contratar a totalidade ou qualquer quantitativo dos itens registrados, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

16.4. É vedada a assinatura da Ata de Registro de Preços com antecipação de fase, sem que a licitante tenha sido regularmente habilitada e classificada em primeiro lugar para o item respectivo, ou nas demais hipóteses de descumprimento das exigências para habilitação previstas neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA (CONTRATADA)

17.1. Constituem obrigações da fornecedora registrada, nos termos do Termo de Referência (Anexo I):

a) entregar os bens registrados, quando convocada, dentro do prazo e das condições estabelecidas na nota de empenho ou instrumento equivalente, completos, montados, testados e em pleno funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais e, quando exigido, sistema operacional devidamente licenciado, instalado e operacional;
b) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de cada fornecimento dela decorrente, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vício, defeito ou incompatibilidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, constatados no recebimento provisório ou durante o período de garantia;
d) prestar a assistência técnica e a garantia dos equipamentos fornecidos pelos prazos mínimos fixados no Termo de Referência (12 meses para os equipamentos eletrônicos de informática e 3 anos, quanto à assistência técnica, para os itens de mobiliário), diretamente ou por meio de rede autorizada do fabricante;
e) guardar sigilo sobre dados, informações e documentos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual;
f) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do

fornecimento;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
h) executar, sem qualquer ônus ou cobrança adicional à Câmara Municipal, a entrega, a montagem e a instalação dos itens de mobiliário fornecidos, bem como a limpeza dos móveis e o recolhimento e a destinação adequada das embalagens e dos resíduos gerados, nos termos e condições técnicas detalhados no item 19 deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE:

a) proporcionar à fornecedora registrada as condições necessárias à regular entrega dos bens, inclusive o acesso às dependências em que os equipamentos deverão ser instalados, quando aplicável;
b) designar, mediante ato próprio, o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão da Ata de Registro de Preços e pela fiscalização dos fornecimentos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
d) notificar a fornecedora, por escrito, sobre eventuais irregularidades encontradas no fornecimento, fixando prazo para regularização ou substituição do bem;
e) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

19.1. Convocada a fornecedora registrada, mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, o prazo de entrega dos bens será de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, no local a ser indicado pela Câmara Municipal, correndo por conta da fornecedora as despesas de transporte, seguro e demais encargos necessários até a efetiva entrega.

19.2. O local de entrega, salvo indicação diversa constante da respectiva nota de empenho, será a sede da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000.

19.3. O recebimento dos bens observará, no que couber, o disposto na legislação aplicável, compreendendo:

a) recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da

integridade da embalagem e da compatibilidade aparente com as especificações técnicas mínimas exigidas;

b) recebimento definitivo, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, mediante verificação técnica da conformidade integral do bem com as especificações exigidas, de seu pleno funcionamento e, quando for o caso, de sua instalação e configuração; e

c) recusa e devolução, sem ônus para a Administração, dos bens que não atenderem às especificações técnicas mínimas ou que apresentarem vício ou defeito, cabendo à fornecedora providenciar a substituição no prazo fixado pela fiscalização.

Das condições específicas de entrega, montagem e instalação do mobiliário (Item 8 – Armário Funcional e Item 9 – Gaveteiro Volante) e dos equipamentos de informática (Item 1 – Computador Desktop e demais itens do Grupo I)

19.4. A fornecedora registrada será integralmente responsável pela entrega, pela montagem e pela instalação de todos os itens de mobiliário (Item 8 e Item 9) no local indicado pela Câmara Municipal, correndo por sua conta e risco toda a logística necessária à execução do serviço, inclusive o deslocamento de equipe técnica própria até o Município de Afogados da Ingazeira/PE.

19.5. Os itens de mobiliário deverão ser entregues completamente montados, perfeitamente nivelados, com todas as corrediças, dobradiças e fechaduras devidamente reguladas e testadas, em pleno funcionamento e prontos para uso imediato, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de móveis desmontados, em caixas ou em partes avulsas.

19.6. Caberá exclusivamente à fornecedora registrada fornecer toda a mão de obra especializada, as ferramentas e os insumos necessários à montagem e à instalação dos móveis, bem como promover a alocação dos itens nos setores definidos pela Câmara Municipal, realizar a limpeza dos móveis entregues e proceder ao recolhimento e à destinação adequada de todas as embalagens e resíduos gerados durante a entrega e a montagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

19.7. O computador desktop (Item 1) e os demais equipamentos de informática que compõem o Grupo I deverão ser entregues completos, testados, totalmente montados e em pleno funcionamento, já com todos os cabos, componentes e acessórios necessários devidamente conectados e prontos para uso imediato, vedada a entrega de componentes avulsos ou pendentes de configuração pela Administração.

19.8. Todos os custos decorrentes de frete, carga, descarga, transporte, seguro, mão de obra e montagem, relativos tanto aos itens de mobiliário quanto aos equipamentos de informática, deverão estar integralmente inclusos no valor unitário e no valor global da proposta ofertada, nos termos do item 6.5 deste Edital, não cabendo à Câmara Municipal

de Afogados da Ingazeira/PE qualquer ônus, ressarcimento ou cobrança adicional a esse título.

19.9. A ausência de montagem, de instalação ou de limpeza dos itens de mobiliário, bem como o não recolhimento das embalagens e dos resíduos gerados na entrega, caracterizará entrega incompleta e injustificada, sujeitando-se a fornecedora registrada à recusa do recebimento provisório do bem pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no item 22 deste Edital.

20. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços para cada item efetivamente fornecido.

20.2. O gestor da Ata deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos/financeiro para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

20.3. A fiscalização obedecerá rotina de conferência das notas fiscais, dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da fornecedora, do ateste do documento fiscal e do encaminhamento ao setor financeiro para pagamento.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora registrada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

21.1. A execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados por ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a servidor(a) designado(a) pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, ao qual competirá controlar os quantitativos registrados e já contratados, consolidar as solicitações de fornecimento das unidades interessadas e encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

21.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora registrada pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros em razão da execução do fornecimento, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a fornecedora registrada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

22.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.5. A multa aplicada, quando não recolhida no prazo fixado, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por identificar eventual irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço camara.afo@gmail.com.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão em contrário do Agente de Contratação/Pregoeiro.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e a fornecedora registrada deve observar, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, as mais rígidas normas de ética, sendo vedado, dentre outros, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, com o propósito de influenciar direta ou indiretamente os atos e decisões da Administração durante a licitação e a execução da Ata, em benefício próprio ou de terceiro.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação/Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando a Administração obrigada a convocar a fornecedora registrada, com preferência em relação aos demais, sempre que houver necessidade de fornecimento, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos registrados na Ata.

25.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação aplicável.

25.5. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, de seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos pertinentes.

25.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

26.1. O inteiro teor deste Edital e de seus Anexos será divulgado e mantido à disposição de todos os interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do sistema de pregão eletrônico indicado no preâmbulo.

26.2. Será, ainda, publicado extrato deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE e em jornal de grande circulação, quando exigido, observando-se, entre a divulgação do Edital e a data da sessão pública de abertura, o prazo mínimo previsto na legislação aplicável ao pregão eletrônico, contado a partir da data de divulgação do Edital.

26.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no PNCP os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o Edital e seus Anexos.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afogados da Ingazeira/PE, 21 de setembro de 2026.

Vicente José Ferreira Zuza
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Carlos Eduardo Lima Silva
Agente de Contratação / Pregoeiro